

DECRETO Nº 4.035, de 26 de abril de 2010.

Publicado no Diário Oficial nº 3.124

Altera o Decreto 2.835, de 29 de agosto de 2006, que dispõe sobre a Avaliação Periódica de Desempenho – APED dos servidores públicos absorvidos pela Administração Pública do Estado do Tocantins, lotados no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins – DERTINS, conforme a Lei 583, de 9 de setembro de 1993, e adota outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 11 da Lei 1.635, de 20 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do art. 10 do Decreto 2.835, de 29 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – com menos de 240 dias de exercício no respectivo período de avaliação e, se caso igual ou superior, o total desses dias deve ter sido completado até 30 de setembro, seja qual for o motivo da licença, falta ou afastamento que não caracterizar efetivo exercício.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de abril de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

EDUARDO MACHADO SILVA
Governador do Estado, em exercício

Adelmo Vendramini Campos
Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins –
DERTINS

Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho
Secretário de Estado da Administração

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil